



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

Ministério divulga valores que serão cobrados pela migração

Matérias de especial interesse

- Ministério divulga valores que serão cobrados pela migração
- Consulta pública sobre a migração vai até o dia 10 de dezembro
- Emissoras têm até o último dia do ano para enviar declaração de composição do capital social
- STJ irá realizar audiência pública para debater direitos autorais e *streaming*

Em cerimônia realizada no Palácio do Planalto e que contou com a presença de muitos radiodifusores e da presidente Dilma Rousseff no último dia 24, o ministro das Comunicações, André Figueiredo, assinou portaria contendo os valores que serão devidos pelas emissoras em ondas médias (AM) que solicitaram a adaptação de suas outorgas para a faixa de frequência modulada (FM).

Em relação às últimas expectativas, os valores anunciados vieram sensivelmente menores, resultado do esforço empreendido pelas entidades representativas do setor, como a ABERT, conjuntamente com a percepção da equipe da Secretaria de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.

Dessa forma, se o valor máximo ficou próximo dos R\$ 4,5 milhões (para uma emissora de mais de 100 kW em cidade com população superior a 7 milhões de habitantes), emissoras localizadas em cidades de até 10 mil habitantes poderão pagar pouco mais de R\$ 8 mil.

Em suma, a equipe do Ministério das Comunicações partiu da definição do preço na Região Metropolitana de São Paulo para, a partir dele, criar parâmetros estatísticos que possibilitassem a definição nas demais localidades, utilizando deflatores em tabela inspirada nos preços estipulados pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Entretanto, de forma a alcançar maior proximidade com a realidade das pequenas localidades, a tabela contendo os valores devidos pela migração é dividida em 6 grupos – ao invés de 4 do ECAD –, para os quais foram levados em conta índices econômicos e sociais como Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e Índice Potencial de Consumo (IPC).

A Portaria nº 6.467, que restou publicada na última quarta-feira, ainda inovou ao estipular novos documentos que deverão ser encaminhados pelas emissoras ao Ministério das Comunicações objetivando instruir o processo de adaptação de outorga, incluindo informações sobre o parque transmissor, o investimento planejado e questões financeiras.

Outro ponto muito importante que foi definido na Portaria nº 6.467 consiste no prazo para conclusão do processo de migração, vez que as emissoras situadas nas localidades contempladas com novos canais em frequência modulada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) têm até maio de 2016 para cumprir as exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações, sob pena de terem seus processos retardados.

Os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados estarão recebendo orientações detalhadas sobre as próximas etapas do processo de adaptação de outorga.

Consulta pública sobre a migração vai até o dia 10 de dezembro



“Até o próximo dia 10 de dezembro, o Ministério das Comunicações estará recebendo contribuições e sugestões dos interessados e do público em geral sobre a metodologia de cálculo do preço que será cobrado pela adaptação das outorgas.”

Até o próximo dia 10 de dezembro, o Ministério das Comunicações estará recebendo contribuições e sugestões dos interessados e do público em geral sobre a metodologia de cálculo do preço que será cobrado pela adaptação das outorgas do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para a faixa de frequência modulada.

Vale lembrar que, na justificativa da Portaria nº 6.467 (vide matéria na página anterior), o Ministério das Comunicações destacou a “carência de informações sobre o mercado regulado” e que “a inconsistência das informações econômicas das entidades” “poderia macular o valor a ser pago pelas entidades, com possível perda de receita para o Estado de um lado, ou inviabilidade da adaptação das outorgas por excesso de valor a ser pago”.

Dessa forma, o Ministério das Comunicações, na definição dos valores, optou por adotar método de cálculo que partiu da fórmula aprovada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para definição do preço mínimo da outorga para o município de Anápolis (GO), com ajustes importantes, utilizando, ainda, como base, a tabela de preços do ECAD.

Assim, aquelas entidades que vislumbrarem distorções ou incorreções, poderão apresentar seus fundamentos ao Ministério das Comunicações.

As contribuições e sugestões, que deverão ser fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico amfm@comunicacoes.gov.br, até o final do dia 10 de dezembro de 2015.



BNDES poderá ter linha de crédito para migração

O ministro das Comunicações, André Figueiredo, anunciou durante o programa *Bom Dia, Ministro*, veiculado no último dia 26, que está em tratativas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a abertura de linha de crédito que possa contemplar as emissoras que optaram pela adaptação de suas outorgas de ondas médias (AM) para a faixa de frequência modulada (FM).

Conforme destacou o ministro, “existem rádios em municípios de menor porte que vão ter dificuldade para adquirir os novos equipamentos e também para pagar o valor da mudança da outorga”.

Atualmente, a Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACERT) mantém convênio com o Banco do Nordeste (BNB) com objetivo de propiciar financiamento para modernização das emissoras do Ceará, utilizando recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), que propicia prazos de até 15 anos com carência dos primeiros 5 e taxa de juros de 4,71% ao ano, com abatimento de bônus de adimplência de 15%.

Também a Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo (AESP) está buscando junto ao governo estadual a viabilização de linha de crédito específica.

Emissoras têm até o último dia do ano para enviar declaração de composição do capital social

Nos termos da Lei nº 10.610, todas as emissoras de rádio e televisão devem apresentar, até o último dia do ano, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, ao Ministério das Comunicações e também ao órgão competente pelo registro comercial ou registro civil de pessoas jurídicas.

A não apresentação da referida declaração ao Ministério das Comunicações pode resultar em instauração de processo de apuração de infração e aplicação de penalidade.

Importante ressaltar que, como o Ministério das Comunicações não está mais realizando o protocolo físico de documentos de emissoras de radiodifusão, o envio da declaração em questão deve ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Como nos anos anteriores, Moura e Ribeiro Advogados Associados está elaborando as declarações de seus clientes e, após a coleta das pertinentes assinaturas, realizando seu protocolo perante o Ministério.

Caso ainda não tenha recebido a declaração preenchida, solicite pelo endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br.



Nomeações movimentam Anatel e Ministério das Comunicações

O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel voltará a ter sua composição completa a partir do próximo dia 2, data em que tomará posse como conselheiro o advogado Otávio Luiz Rodrigues Júnior, nomeado para o cargo no último dia 23 pela presidente Dilma Rousseff e que substitui o também advogado Marcelo Bechara de Souza Hobaika.

Com mandato até novembro de 2020, Otávio Luiz Rodrigues Júnior é professor doutor do Departamento de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutor em Direito Constitucional e em Direito Privado Comparado, tendo sido, anteriormente, consultor jurídico do Ministério das Comunicações na gestão de Eunício de Oliveira.

Já no Ministério das Comunicações, a principal modificação foi a confirmação de Roberto Pinto Martins para a Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Engenheiro elétrico graduado pela Universidade de Brasília (UnB) e mestre pela Unicamp, Roberto Pinto Martins é funcionário de carreira do Ministério da Ciência e Tecnologia e possui larga experiência no setor de telecomunicações, tendo ocupado, anteriormente, a Secretaria de Telecomunicações do próprio Ministério das Comunicações, ocasião em que conduziu o processo de definição do padrão de televisão digital e, nos últimos anos, estava na Anatel, onde foi superintendente de Serviços Públicos e de Controle de Obrigações.

Por sua vez, o Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações passa a ser comandado por Nédio Antônio Valduga, prefeito por 2 mandatos do município gaúcho de Três Palmeiras e filiado ao PDT, mesmo partido do ministro André Figueiredo, que substitui Adolpho Henrique Almeida Loyola.

“A não apresentação da referida declaração ao Ministério das Comunicações pode resultar em instauração de processo de apuração de infração e aplicação de penalidade.”

STJ irá realizar audiência pública para debater direitos autorais e *streaming*

“O tema é novo na legislação brasileira, possui características técnicas singulares e relevantes para a identificação do significado, do sentido e do alcance dos conceitos e das disposições da lei de direito autoral.”



“Os interessados, incluindo entes estatais e entidades da sociedade civil, poderão manifestar seu interesse de participar da audiência pública e indicar expositor até às 20 horas do dia 4 de dezembro de 2015.”

O uso do *streaming* na transmissão e execução de músicas na internet e sua relação com os direitos autorais será tema de audiência pública a ser realizada no Superior Tribunal de Justiça (STJ) no próximo dia 14 de dezembro.

A audiência foi convocada pelo ministro Ricardo Villas Bôas Cueva e tem como objetivo “ouvir o depoimento de interessados com experiência no tema”, vez que, para o magistrado, “o tema é novo na legislação brasileira, possui características técnicas singulares e relevantes para a identificação do significado, do sentido e do alcance dos conceitos e das disposições da lei de direito autoral”.

A ideia do debate surgiu da análise de recurso especial interposto pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), que afastou a cobrança de retribuição autoral pelo *simulcasting*, mas que condenou emissora de rádio ao pagamento pelo *webcasting*.

Ainda segundo o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, a controvérsia reside em saber se: “(i) é devida a cobrança de direitos autorais decorrentes de execução musical via internet de programação da rádio OI FM nas modalidades *webcasting* e *simulcasting* (tecnologia *streaming*); (ii) se tais transmissões configuram execução pública de obras musicais apta a ensejar pagamento ao ECAD, e (iii) se a transmissão de músicas por meio da rede mundial de computadores mediante o emprego da tecnologia *streaming* constitui meio autônomo de uso de obra intelectual, caracterizando-se novo fato gerador de cobrança de direitos autorais”.

O ministro, que foi conselheiro do CADE anteriormente, ainda destacou a necessidade de realização da audiência pública em virtude “do grande potencial de multiplicidade de demandas similares, tendo em vista o número crescente de rádios virtuais que disponibilizam sua programação pela internet”.

Os interessados, incluindo entes estatais e entidades da sociedade civil, poderão manifestar seu interesse de participar da audiência pública e indicar expositor até às 20 horas do dia 4 de dezembro de 2015 pelo endereço eletrônico autoral.streaming@stj.jus.br.

Desde já, o STJ irá encaminhar convites às partes envolvidas no recurso, ao Ministério Público, à Diretoria de Direitos Intelectuais (DDI) do Ministério da Cultura, à Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS), à Associação Brasileira de Direitos Autorais (ABDA), à Associação Defensora de Direitos Autorais (ADDAF), à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), à Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Estado do Rio de Janeiro (AERJ) e à Associação das Emissoras de Rádio e Televisão do Estado de São Paulo (AESP).

A audiência está prevista para começar às 9 horas, na Sala de Sessões da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça e o tempo para exposição de cada participante será estipulado de acordo com o número de interessados, sendo ainda facultada a juntada de memoriais sobre os temas em debate.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 114ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados por Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelos telefones (61) 3703.5558 e 3879.5003 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.